



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - AQUISIÇÃO

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**, para abertura às **9h do dia 30 de Janeiro de 2023**.

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....
E-MAIL

.....
TELEFONE/FAX

.....
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari- São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", sob o critério “menor preço por lote”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Processo nº 8535/2022-SEMEC, devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.517, de 09/12/2022, publicada em 10/12/2022, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado pregoeiro.
- 1.3. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS NO PROTOCOLO:** até 8h do dia **30/01/2023**.
- 1.4. **DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** até às 8h30 do dia **30/01/2023**.
- 1.5. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 9h do **30/01/2023**.
- 1.6. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 001/2023 - Envelope nº 001 – PROPOSTA” – Razão Social da Empresa;**
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 001/2023 - Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO" - Razão Social da Empresa.**
- 1.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO** de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2023 da rede Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no termo de referência, anexo a este edital. O serviço deverá ser executado após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. A entrega será mediante solicitação da Secretaria desta instituição.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMEC: fonte de recurso: 1550000000000 Ficha: 216

→SEMEC: fonte de recurso: 150000250000 Ficha: 216

5 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá vigência contada da data da assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2023.

5.2. Podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993. 6.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.4. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.5. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.6. DO REAJUSTE:

Os preços estipulados serão reajustados no período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.7. DO REEQUILÍBRIO:

O presente contrato poderá ser reequilibrado desde que seja comprovado fato superveniente que altere significativamente a execução da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado em planilha de composição de custos.

6.7.1 - Para instruir o pedido de reequilíbrio financeiro, além dos documentos obrigatórios de que trata o enunciado nº 9 da Procuradoria Geral do Município, o requerente deverá também juntar a planilha de composição de custos da época da licitação/proposta e uma com os preços que pretendem reequilibrar para confrontação. Além disto, deverá juntar ao requerimento prova do ato que demonstre o desequilíbrio.

6.7.2 - A alteração de preços inferior a inflação de 12 meses anteriores a contratação não importará em reequilíbrio de preços do contrato, mesmo demonstrada a onerosidade contratual pela requerente.

7 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 12 (meses) de acordo com o contrato.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

9 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.3.1. – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.3.2. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

10.3.2.1. - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

10.3.2.2. - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

10.3.2.3. - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.3. – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

10.3.4. – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

10.3.5. – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

10.3.5.1. - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada no credenciamento, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

10.3.5.2. **Credenciamento – Para fins de Credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios administrativos. Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

10.4 - DO CREDENCIAMENTO

10.4.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

10.3.2. A PESSOA JURÍDICA participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

10.4.2.1 – Pessoa Jurídica:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar: - Cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);
- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – A);
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X). b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- **Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**;
- Cópia da **cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do **ato constitutivo ou contrato social**;
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);
- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – B);
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X).

10.4.3 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

10.4.4 - **Para empresas individuais** deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual ou Microempreendedor Individual autenticado pela Junta Comercial.

10.4.5 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

10.4.6 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

10.4.7 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

10.4.8 - **Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.**

10.4.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

10.4.10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete as condições nele estabelecidas I):

10.4.10.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

10.4.10.1.1 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

10.4.11 - Havendo remessa via postal dos envelopes a proponente que **sem a remessa** da declaração referida no **item 10.4.10** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

11 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; d) dirigir a etapa de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Presencial:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.4. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste edital.

13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observando a data e o horário limite que é até às 08 horas para o seu acolhimento no protocolo desta municipalidade, observando os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, como prevê o art. 7º, § 2º, inc. II da Lei 8.666/93.

14.4. Para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

14.6. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital; b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14.7. O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail licitasdnorte@hotmail.com a mídia digital para formalização da proposta **(arquivo PCA)**. **O uso deste arquivo será obrigatório, pois as propostas não serão digitadas por nenhum membro.**

14.8. O licitante deverá solicitar esse arquivo até as 16:30min do dia antecedente ao certame marcado.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de até 10% acima daquele.

15.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.3. Para as proponentes classificadas será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

15.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.7. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

15.8. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o pregoeiro decidirá por sorteio à ordem dos lances verbais.

15.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

- 15.11. A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 15.12. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 15.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada.
- 15.14. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances.
- 15.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 15.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele.
- 15.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.18. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.
- 15.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.
- 15.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.21. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

16.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 16.2. Encerrada a etapa de lances e o exame das propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes classificados observados o limite de fornecedores a serem registrados.
- 16.3. As proponentes deverão apresentar toda documentação exigida no Anexo IV do presente edital.

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Todos os requisitos pedidos no anexo IV do presente Edital.
- d) O licitante que apresentou os documentos referentes à Habilitação Jurídica no ato do Credenciamento está dispensado de atender o item 1.1. Da Habilitação Jurídica, anexo IV deste edital.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 7h15 as 11h00 e das 12h30 às 16h30 de segunda a sexta.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. No ato de assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5. Com base no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

“c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

19.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.1. O recebimento do serviço deverá ser conforme o termo de referência, após o pedido.

20.2. Os serviços a serem prestados deverão atender todo o disposto do termo de referência, anexo VIII a este edital.

20.3. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais (caso haja) no endereço indicado neste termo da sede das Secretarias Municipais de São Domingos do Norte/ES, sendo que é de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

- 21.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, quando estipulado pela Lei nº 8.666/93.
- 21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 21.10. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.11. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

São Domingos do Norte/ES, 13 de Janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita PMSDN

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Equipe de Apoio:

- a) ANA VERONICA MALACARNE – servidora efetiva
- b) WELISSON MARTINS – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI – servidor contratado
- f) TERESA MARQUESINI - servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I – Relação de itens da licitação

QUANTITATIVO UTILIZADO PARA O CALCULO - 203 DIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS	UNIT.	QUANT. DIÁRIO	QUANT. ANUAL
1	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO FRANCISCO/DIVISA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E HORÁRIOS. ITINERÁRIO: Córrego Baratinha, Córrego São Paulo, Córrego São Francisco, EMEIEF Patrimônio de São Francisco, Córrego Baratinha, Fazenda Ribeiro, Manobrador Prando, Córrego Baratinha, Córrego São Francisco, EMEIEF Pat. São Francisquinho e EMEIEF Córrego da Divisa. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS - CHEGADA: 07 HORAS - RETORNO: 12H TOTAL: 21,1 KM IDA 21,1 KM VOLTA TOTAL: 42,2 KM	KM	42,2	8.566,6
	TRANSPORTE COLETIVO – MONTES CLAROS – SÍTIO PALOMA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NA SEGUINTE LINHAS DIÁRIA E			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

2	SEGUINTE ITINERÁRIO: QUARESMA, SÍTIO PALOMA - MONTES CLAROS - ENCR DO BARRACÃO – EMEIEF “BRAÇO DO SUL”, SANTA CECILIA, SÍTIO PEREIRA, RENI PESTANA, PE DO MORRO HONORATO, RENI PESTANA, SÍTIO PEREIRA, EMEIEF “BRAÇO DO SUL” HORÁRIO: SAÍDA - 06 HORAS, CHEGADA: 06 HORAS E 50 MIN RETORNO: 16 E 30 HORAS. TOTAL: 20 KM IDA 20 KM VOLTA TOTAL: 40 KM	KM	40	8.120
3	TRANSPORTE COLETIVO - BRAÇO DO SUL - BEIJA FLOR (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS: ITINERÁRIO: POSTO DE GASOLINA EM FRENTE A MATRIZ DE SÃO DOMINGOS, CRISTAL, EBENEZER, BEIJA FLOR, BRAÇO DO SUL, E EMEIEF “BRAÇO DO SUL”. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS E 10 MIN - CHEGADA: 7 HORAS RETORNO: 16 E 30 HORAS TOTAL: 27,7KM IDA 27,7 KM VOLTA TOTAL: 55,4KM	KM	55,4	11.246,2
	TRANSPORTE COLETIVO – CORREGO GRANDE - FAZENDA SANTA HELENA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

4	SEGUINTE ITINERÁRIO: LUIZ BRUNI, ADILTON BRUNI, VALERIO, CABICEIRA DO CORREGO SAMAMBAIA, MANABRADOR, OSWALDO BRUNI, SANTA HELENA, EMEIEF FAZENDA SANTA HELENA, MORRO BENEDITO BARBOSA, MANOBRADOR, CAPELA BENEDITO BARBOSA, SANTA HELENA, ROMANHA, PEDREIRA, GENARIO QUARESMA, FERRUGEM, MANOBRADOR, PEDREIRA, ROMANHA, JUNINHO ALVES, SANTA HELENA, EMEIEF SANTA HELENA. HORÁRIOS: SAÍDA- 06 HORAS E 10 MINUTOS E CHEGADA: 06 HORAS E 50 MINUTOS RETORNO: 12 HORAS TOTAL: 30,2 KM IDA 30,2 KM VOLTA TOTAL: 60,4 KM	KM	60,4	12.261,2
5	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO JOSÉ DO HONORATO (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: REPRESA FAZENDA CATELAN, SÃO JOÃO DO DUMER, FAZENDA COMPER, LAPA, PEDRO FERRARI, EMEIEF PATRIMONIO DE SANTO ANTONIO. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS CHEGADA: 06H E 50 MINUTOS - RETORNO: 12H. TOTAL: 18 KM IDA 18 KM VOLTA TOTAL: 36 KM	KM	36	7.308
	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO GONÇALO (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

6	(A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: MINERAÇÃO GUIDONI, RANCHO FUNDO, CORREGO DA DUVIDA, FAZENDA ESMERALDA, CORREGO DA DUVIDA SENTIDO GUIDONI, RANCHO FUNDO MIZAE GUIDONI, RANCHO FUNDO, EMEF SÃO GONÇALO. HORÁRIO: SAÍDA- 06 HORAS - CHEGADA: 06 E 50 HORAS RETORNO: 12H. TOTAL: 18,5 KM IDA 18.5 KM VOLTA TOTAL: 37 KM	KM	37	7.511
7	TRANSPORTE COLETIVO – DUMER (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E HORÁRIOS. ITINERÁRIO: DUMER, BEIRA RIO SÃO JOSÉ, AGUIBERTO CELANTE, CASTELAN, CORREGO MISTERIOSO, SALDANHA, SÃO PAULO DA CRUZ EMEIEF CÔRREGO DUMER. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS, CHEGADA: 07 HORAS - RETORNO: 16H e 30 MIN. TOTAL: 17 KM IDA 17 KM VOLTA TOTAL: 34 KM	KM	34	6.902
	TRANSPORTE COLETIVO – BOM DESTINO/DUMER (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

8	UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: DUMER, BOM DESTINO, IGREJA DEUS É AMOR, EMEF MARIA MARIANI, CÔRREGO FORTUNA, EMEIEF CÔRREGO DUMER. HORÁRIO: SAÍDA- 06 HORAS, CHEGADA: 07 HORAS – RETORNO : 16H E 30 MIN RETORNO - ED. INFANTIL: 12 HORAS TOTAL: 18 KM IDA RETORNO ED. INFANTIL : 14KM 18 KM VOLTA TOTAL: 50 KM	KM	50	10.150
9	TRANSPORTE COLETIVO - FERRUGEM - CÔRREGO CIPÓ (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS: ITINERÁRIO: SÃO DOMINGOS, CORREGO DO CAFÉ, FERRUGEM, ASSENTAMENTO NÚCLEO I, TRÊS PEROBAS, CÔRREGO DO ALCINO, FERRO VELHO, CÔRRREGO ALCINO, TRÊS PEROBAS, ASSENTAMENTO NUCLEO II, ASSENTAMENTO SEDE, ASSENTAMENTO NUCLEO II, ROMANHA, EMEIEF CÔRREGO FERRUGEM. HORÁRIO: SAÍDA-05 HORAS E 50 MIN E CHEGADA 7 HORAS HORÁRIO: SAÍDA- 12 HORAS TOTAL: 41 KM IDA 41 KM VOLTA TOTAL: 82 KM	KM	82	16.646
	TRANSPORTE COLETIVO – CHAPADÃO (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA)			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

10	PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: CHAPADÃO, ENTRADA DO PRESIDIO, SABIÁ II, SABIÁ I, TREVO, ENTRADA DO CAMPESTRE, CMEI CRIATIVO, EMEF ANANIAS CUSTODIO. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS CHEGADA: 06 E 50 HORAS - RETORNO: 12H . TOTAL: 15,8 KM IDA 15.8 KM VOLTA TOTAL: 31,6KM	KM	31,6	6.414,8
----	---	-----------	-------------	----------------



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023 - PMSDN, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa ____(NOME DA EMPRESA)__, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023 - PMSDN, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital e só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame, que comprove tal situação do representante legal da empresa.

(Apresentar no Credenciamento)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
(modelo anexo I ver em pdf)

Empresa:

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Presencial nº 001/2023 - .

(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta).

a) Será obrigatório apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, como prevê o art. 7º, § 2º, inc. II da Lei 8.666/93. b) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme o Contrato.

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.

c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.

d) O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail licitasdnorte@hotmail.com a mídia digital para formalização da proposta **(arquivo PCA). O uso deste arquivo será obrigatório.**

e) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....

Identificação e Assinatura

(Apresentar no envelope de proposta)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa **da União**;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

NOTA:

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - b.1) a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - b.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b.3) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - b.4) em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

b.5) na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966, - CTN;

b.6) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

b.7) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;

c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;

d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;

e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;

f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;

g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;

h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;

j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;

k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.

l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;

n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES;

o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **na forma da Lei**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

- Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;

a.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) sociedades limitadas (LTDA) / **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2019 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”)**;

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:

- Em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO CONJUNTA (Anexo V)

- Declaração de idoneidade;
- Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;
- Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste edital.

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão
Presencial Nº ____/2023 PMSDN conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº ____/2023 PMSDN Pregão Presencial nº ____/2023 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

SÃO DOMINGOS DO NORTE,de.....de 2023.

Ao

Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 001/2023 - SRP.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado no credenciamento.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

São Domingos do Norte, de de

.....

Assinatura e Carimbo

(Apresentar no envelope de Habilitação)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO MEMORANDO Nº 838/2022/SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR

1. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. IDENTIFICAÇÃO

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência na escola dos alunos residentes em áreas desprovidas de escolas.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2023 da rede Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores.

Sendo o Contrato caracterizado como serviço contínuo, solicito que a presente contratação esteja vinculado ao TR e observe o Parecer Consulta TCES 018/2015 e seja realizado no prazo de até 60 meses. Conforme Anexo I – (itinerário).

4. JUSTIFICATIVA:

O transporte escolar para os alunos residentes na zona rural matriculados nas escolas da rede municipal não pode sofrer interrupção no acesso e permanência na escola, uma vez que os pais não têm condições de arcar com custo do transporte escolar;

A garantia do transporte escolar aos alunos, que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação tem amparo:

- Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Lei nº 10.520/2002



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- Lei Complementar nº 123/2006
- Parecer consulta TCES 018/2015 - PLENÁRIO

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**
- c) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa **da União**;
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Certidão de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)
- g) Certidão de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. [5.172, de 25 de Outubro de 1966](#). - CTN;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;

c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;

d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;

e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;

f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;
- h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.
- l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES;
- o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **na forma da Lei**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

- Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;

a.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

a.3) sociedades limitadas (LTDA) / **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2019 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”):**

- *Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou*

- *Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:

- *Em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.*

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

É obrigatória a apresentação do orçamento detalhado na planilha que expresse a composição de todos os custos unitários para a formação do preço ofertado, conforme disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93, subsistindo sua obrigatoriedade na hipótese de adoção do sistema de registro de preços.

As discriminações dos elementos que devem compor o orçamento do custo unitário dependem da especificação do objeto licitado, do tipo de licitação, da forma de execução prevista e etc., devendo ser analisado no caso em concreto de forma individual por cada empresa participante.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1. O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 meses, compreendendo por tanto todo ano letivo de 2023 com 203 dias letivos estimado, conforme calendário em anexo, considerando a data contratual, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e PARECER/CONSULTA TCEES – 018/2015 – PLENARIO

8.2. Qualquer alteração deverá ser procedida de requerimento fundamentado da empresa contratada que comprove o efetivo cumprimento das formalidades legais e análise dos setores competentes, com base nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

9.1 Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.

9.2 Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

9.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

9.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

9.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

9.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

9.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

9.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

9.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 9.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 9.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.
- 9.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.16. O reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior ao um ano, bem como índice a ser utilizado seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 9.17. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 9.18. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.
- 9.19. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.
- 9.20. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 9.21. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 9.22. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 9.23. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 9.24. Seguro de Terceiros;
- 9.25. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 9.26. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

10. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 10.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 10.3 O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 10.4 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 10.5 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.
- 10.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 10.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 10.8 A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 11.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 11.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.
- 11.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.
- 12.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

12.5 O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

12.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

12.8 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

12.9. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

12.10 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.11. Para tanto a SEMEC indica a servidora Adriana Aleprandi Rossini para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. **Deverão** ser aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Dotação: 007020.1236100092.035 – Manutenção do Transporte Escolar do município Ficha :240, Fonte – 15500000000 - 150000250000

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados considerando o **nº de dias letivos/recuperação x valor km x km rodado**.

15.2. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias corridos após a apresentação e ateste da nota fiscal;

São Domingos do Norte-ES 26 de Dezembro de 2022.

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

QUANTITATIVO UTILIZADO PARA O CALCULO - 203 DIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS	UNIT.	QUANT. DIÁRIO	QUANT. ANUAL
1	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO FRANCISCO/DIVISA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E HORÁRIOS. ITINERÁRIO: Córrego Baratinha, Córrego São Paulo, Córrego São Francisco, EMEIEF Patrimônio de São Francisco, Córrego Baratinha, Fazenda Ribeiro, Manobrador Prando, Córrego Baratinha, Córrego São Francisco, EMEIEF Pat. São Francisquinho e EMEIEF Córrego da Divisa. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS - CHEGADA: 07 HORAS - RETORNO: 12H TOTAL: 21,1 KM IDA 21,1 KM VOLTA TOTAL: 42,2 KM	KM	42,2	8.566,6
	TRANSPORTE COLETIVO – MONTES CLAROS – SÍTIO PALOMA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NA SEGUINTE LINHAS DIÁRIA E SEGUINTE ITINERÁRIO: Quaresma, Sítio Paloma - Montes Claros - ENCR do Barracão – EMEIEF “Braço do Sul”,	KM		



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

2	SANTA CECILIA, SITIO PEREIRA, RENI PESTANA, PE DO MORRO HONORATO, RENI PESTANA, SITIO PEREIRA, EMEIEF “BRAÇO DO SUL” HORÁRIO: SAÍDA - 06 HORAS, CHEGADA: 06 HORAS E 50 MIN RETORNO: 16 E 30 HORAS. TOTAL: 20 KM IDA 20 KM VOLTA TOTAL: 40 KM		40	8.120
3	TRANSPORTE COLETIVO - BRAÇO DO SUL - BEIJA FLOR (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS: ITINERÁRIO: POSTO DE GASOLINA EM FRENTE A MATRIZ DE SÃO DOMINGOS, CRISTAL, EBENEZER, BEIJA FLOR, BRAÇO DO SUL, E EMEIEF “BRAÇO DO SUL”. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS E 10 MIN - CHEGADA: 7 HORAS RETORNO: 16 E 30 HORAS TOTAL: 27,7KM IDA 27,7 KM VOLTA TOTAL: 55,4KM	KM	55,4	11.246,2
	TRANSPORTE COLETIVO – CORREGO GRANDE - FAZENDA SANTA HELENA (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE ITINERÁRIO: LUIZ BRUNI, ADILTON BRUNI, VALERIO, CABICEIRA DO CORREGO SAMAMBAIA, MANABRADOR,			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

4	OSWALDO BRUNI, SANTA HELENA, EMEIEF FAZENDA SANTA HELENA, MORRO BENEDITO BARBOSA, MANOBRADOR, CAPELA BENEDITO BARBOSA, SANTA HELENA, ROMANHA, PEDREIRA, GENARIO QUARESMA, FERRUGEM, MANOBRADOR, PEDREIRA, ROMANHA, JUNINHO ALVES, SANTA HELENA, EMEIEF SANTA HELENA. HORÁRIOS: SAÍDA- 06 HORAS E 10 MINUTOS E CHEGADA: 06 HORAS E 50 MINUTOS RETORNO: 12 HORAS TOTAL: 30,2 KM IDA 30,2 KM VOLTA TOTAL: 60,4 KM	KM	60,4	12.261,2
5	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO JOSÉ DO HONORATO (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: REPRESA FAZENDA CATELAN, SÃO JOÃO DO DUMER, FAZENDA COMPER, LAPA, PEDRO FERRARI, EMEIEF PATRIMONIO DE SANTO ANTONIO. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS CHEGADA: 06H E 50 MINUTOS - RETORNO: 12H. TOTAL: 18 KM IDA 18 KM VOLTA TOTAL: 36 KM	KM	36	7.308
	TRANSPORTE COLETIVO – SÃO GONÇALO (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

6	SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: MINERAÇÃO GUIDONI, RANCHO FUNDO, CORREGO DA DUVIDA, FAZENDA ESMERALDA, CORREGO DA DUVIDA SENTIDO GUIDONI, RANCHO FUNDO MIZAEI GUIDONI, RANCHO FUNDO, EMEF SÃO GONÇALO. HORÁRIO: SAÍDA- 06 HORAS - CHEGADA: 06 E 50 HORAS RETORNO: 12H. TOTAL: 18,5 KM IDA 18.5 KM VOLTA TOTAL: 37 KM	KM	37	7.511
7	TRANSPORTE COLETIVO – DUMER (MUNICIPAL) - UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E HORÁRIOS. ITINERÁRIO: DUMER, BEIRA RIO SÃO JOSÉ, AGUIBERTO CELANTE, CASTELAN, CORREGO MISTERIOSO, SALDANHA, SÃO PAULO DA CRUZ EMEIEF CÔRREGO DUMER. HORÁRIO: SAÍDA-06 HORAS, CHEGADA: 07 HORAS - RETORNO: 16H e 30 MIN. TOTAL: 17 KM IDA 17 KM VOLTA TOTAL: 34 KM	KM	34	6.902
	TRANSPORTE COLETIVO – BOM DESTINO/DUMER (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

8	HORÁRIOS. ITINERÁRIO: DUMER, BOM DESTINO, IGREJA DEUS É AMOR, EMEF MARIA MARIANI, CÔRREGO FORTUNA, EMEIEF CÔRREGO DUMER. HORÁRIO: SAÍDA- 06 HORAS, CHEGADA: 07 HORAS – RETORNO : 16H E 30 MIN RETORNO - ED. INFANTIL: 12 HORAS TOTAL: 18 KM IDA RETORNO ED. INFANTIL : 14KM 18 KM VOLTA TOTAL: 50 KM	KM	50	10.150
9	TRANSPORTE COLETIVO - FERRUGEM - CÔRREGO CIPÓ (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS: ITINERÁRIO: SÃO DOMINGOS, CORREGO DO CAFÉ, FERRUGEM, ASSENTAMENTO NÚCLEO I, TRÊS PEROBAS, CÔRREGO DO ALCINO, FERRO VELHO, CÔRRREGO ALCINO, TRÊS PEROBAS, ASSENTAMENTO NUCLEO II, ASSENTAMENTO SEDE, ASSENTAMENTO NUCLEO II, ROMANHA, EMEIEF CÔRREGO FERRUGEM. HORÁRIO: SAÍDA-05 HORAS E 50 MIN E CHEGADA 7 HORAS HORÁRIO: SAÍDA- 12 HORAS TOTAL: 41 KM IDA 41 KM VOLTA TOTAL: 82 KM	KM	82	16.646
	TRANSPORTE COLETIVO – CHAPADÃO (MUNICIPAL) - UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE			



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

10	2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: CHAPADÃO, ENTRADA DO PRESIDIO, SABIÁ II, SABIA I, TREVO, ENTRADA DO CAMPESTRE, CMEI CRIATIVO, EMEF ANANIAS CUSTODIO. HORÁRIO: SAÍDA -06 HORAS CHEGADA: 06 E 50 HORAS - RETORNO: 12H . TOTAL: 15,8 KM IDA 15.8 KM VOLTA TOTAL: 31,6KM	KM	31,6	6.414,8
-----------	---	-----------	-------------	----------------

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: +*****

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante
legal da empresa

*** Apresentar no credenciamento.**



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO X

CONTRATO Nº xxx

Processo: nº 8535/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: XXXXXXXXX, Contato: XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado Pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXX, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem a Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, conforme descrito abaixo para a rede municipal de ensino de SÃO DOMINGOS DO NORTE, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 001/2023, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO** de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental 2023 da rede Municipal residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços adquiridos, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

2.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

2.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

2.8. DO REAJUSTE:

Os preços estipulados serão reajustados no período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.9. DO REEQUILIBRIO:

O presente contrato poderá ser reequilibrado desde que seja comprovado fato superveniente que altere significativamente a execução da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado em planilha de composição de custos.

2.9.1 - Para instruir o pedido de reequilíbrio financeiro, além dos documentos obrigatórios de que trata o enunciado nº 9 da Procuradoria Geral do Município, o requerente deverá também juntar a planilha de composição de custos da época da licitação/proposta e uma com os preços que pretendem reequilibrar para confrontação. Além disto, deverá juntar ao requerimento prova do ato que demonstre o desequilíbrio.

2.9.2 - A alteração de preços inferior a inflação de 12 meses anteriores a contratação não importará em reequilíbrio de preços do contrato, mesmo demonstrada a onerosidade contratual pela requerente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência contada da data da assinatura 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

3.2. Podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 da lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento/Serviço e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os Serviços deverão ser realizados em Zona Urbana e Rural, conforme a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizar, localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

5.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

5.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

5.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

5.6. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos indica a servidora **Adriana Aleprandi Rossini**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

6.1. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.

6.2. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

6.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

6.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

6.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

6.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

6.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

6.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

6.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

6.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

6.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

6.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

6.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

6.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.

6.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.16. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

- 6.17. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.
- 6.18. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.
- 6.19. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.20. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.21. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 6.22. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 6.23. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 6.24. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

7.1. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total R\$ XXXXXXXX conforme planilha com os preços unitários anexada ao contrato.

7.2. Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

→SEMEC: fonte de recurso: 155000000000 Fichas: 216

→SEMEC: fonte de recurso: 150000250000 Fichas: 216

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- 8.1. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- 8.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- 8.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 8.5. Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:
- 8.6. Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 8.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 8.8. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:
- 9.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;
- 9.1.2. MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,
- 9.1.3. MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.1.4. MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 9.1.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- 9.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conclui o, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;
- 9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, em X de X de X.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 CNPJ
36.350.312/0001-72

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1:_____

2:_____